



COMUNICADO - GABINETE DER PINDAMONHANGABA - Nº 219/2021

Data: 18/08/2021

Assunto: Decisão liminar da 7ª Vara Pública do Tribunal de Justiça de São Paulo

Prezados Gestores e equipes escolares,

Em atendimento à decisão liminar da 7ª Vara Pública do Tribunal de Justiça de São Paulo no Processo Nº 1047740-40.2021.8.26.0053 que estabelece:

1) que os docentes devem retornar ao trabalho apenas após vencido o prazo de imunização e

2) que docentes pertencentes ao grupo de risco, ainda que vacinados e, passado o período de imunização, podem permanecer em teletrabalho desde que devidamente atestados por laudo médico,

Orientamos as Unidades Escolares no sentido de que essa decisão seja cumprida até que haja nova determinação. Informamos ainda que a Procuradoria Geral do Estado já recorreu e manteremos a rede informada.

Atenciosamente,

Luís Gustavo Martins de Souza Dirigente Regional de Ensino